



Nº Processo: 16.340/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	1/8

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ			
QUALIFUSE FUSIVEIS INDUSTRIAIS LTDA.	28.108.435/0001-73			
Logradouro	Inscrição Municipal (CTM)	Zoneamento Municipal		
Avenida Heitor Hartmann	069-242-61-62-0281-0000-00	Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)		
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
684	Lote 14 – Quadra 04	Vila Leópolis	07832-000	Franco da Rocha - SP

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal

Descrição

Fabricação de Material Elétrico para Instalações em circuito de consumo. CNAE: 27.32-5-00

Bacia Hidrográfica

2-TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 – ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

RIBEIRÃO ÁGUA VERMELHA

Classe

3

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra (ha)
300,00	275,03	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica

Para atividades não industriais

Movimentação de terra (m³)	Intervenção em APP (m²)	Supressão de fragmento em estágio médio de regeneração (m²)
Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br

www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco



Nº Processo:16.340/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	2/8

Horário de Funcionamento (h)		Número de funcionários	
Início	Término	Administração	Produção
07:00	às 17:00	02	03

- A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha se declara apta para exercer o licenciamento ambiental da atividade supracitada, conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 08 de Fevereiro de 2024, nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30 de Junho de 2021) - Moção CONSEMA, de 23 de Junho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.155, de 12 de Novembro de 2021.
- A presente Licença refere-se **apenas ao local discriminado e a atividade indicada na página 1/8, em edifício existente**, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Os equipamentos de controle de poluições existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos, bem como alterações e/ou ampliações nas áreas de edificações anteriormente apresentadas, deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;



Nº Processo:16.340/2023

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028

Nº 003-LAS/2024

Data de emissão:
11/07/2024

Em edifício existente

3/8

- A renovação desta Licença deverá ser requerida com **antecedência mínima de 120 dias**, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

DIRETRIZES LEGAIS

- **Lei Estadual Nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, alterada pelo Decreto Estadual Nº 54.487, de 26 de junho de 2009, e atualizada pelo Decreto Estadual Nº 62.973, de 28 de novembro de 2017.**

Art. 4 – São consideradas fontes de poluição todas as obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente.

Parágrafo único – Para efeito da aplicação deste artigo, entende-se como fontes móveis todos os veículos automotores, embarcações e assemelhados, e como fontes estacionárias, todas as demais.

Art. 57 – Para efeito de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, consideram-se fontes de poluição:

(...)

II – Atividades industriais e de serviços, elencadas no Anexo 5.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 08 de Fevereiro de 2024, que “Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011. ”.**

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028

Nº 003-LAS/2024

Data de emissão:
11/07/2024

Em edifício existente

4/8

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 26 de março de 2019, que “define as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento simplificado e informatizado, bem como autorizações”.**

Artigo 1º – Por meio do procedimento **simplificado** e informatizado de que trata o Decreto nº 60.329, de 02 de abril de 2014, poderão ser licenciadas pela CETESB as atividades industriais constantes do item I do Anexo Único desta deliberação, desde que atendam, adicional e simultaneamente, às condições estabelecidas no item II do mesmo anexo.

- **Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre ‘O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território’.**

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco



Nº Processo: 16.340/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	5/8

DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Certidão de Manifestação Ambiental nº 0000002/2024 – CMA;
- Certidão de Regularidade Ambiental nº 000001/2024 – CRA.
- Advertência nº 003-ADV/2024.
- Relatório Técnico 182/2024 – RT.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água, Ar, Solo.

1. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual Nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA Nº 357/2005 e suas respectivas alterações;
2. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento;
3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual Nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8468/1976, e suas alterações, e dispostos em locais aprovados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha;
4. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública;
5. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por ocasião da Licença Ambiental Simplificada;

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos - Franco da Rocha- SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	6/8

6. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações;
7. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2019 – “Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habilitadas – Aplicação de uso geral”, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90;
8. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público
9. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura de Franco da Rocha no Prazo de 60 dias após a publicação deste licença;

OBSERVAÇÕES

1. A presente licença se refere, exclusivamente, à atividade descrita no CNAE 27.32-5-00, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação, sendo válida para a produção média anual do(s) seguinte(s):

Produto	Quantidade (Média anual em unidades)	Forma de Estocagem	Posição	Capacidade nominal
Fusíveis Industriais de Diversos Tamanhos	5000 un	Caixa de Papelão	Empilhado	200 un
Principais matérias-primas utilizadas	Quantidade (Média anual)	Forma de Estocagem	Posição	Capacidade nominal
Cobre	900 Kg	Bancada	Empilhado	200 Kg
Latão	900 Kg	Bancada	Empilhado	200 Kg
Tubo de Cerâmica	4000 un	Bancada	Empilhado	400 un
Tubo de Vidro	300 un	Caixa de Papelão	Empilhado	100 un



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	7/8

Chapa de ferro	800 Kg	Piso	Empilhado	100 un
Areia de Quartzo	6000 Kg	Saco	Empilhado	1000 Kg
Oxigênio Cilindro	12 un	Piso	Em pé	2 un
Acetileno Cilindro	12 un	Piso	Em pé	2 un
GLP Botijão	02 un	Piso	Em pé	2 un
Parafusos Diversos	48000 un	Caixão Papelão	Empilhado	5000 un
Bobina de Ferro	12000 Kg	Piso	Empilhado	200 Kg
Tampas	24000 un	Caixa de Papelão	Empilhado	5000 Kg
Tampa Capacete	1200 Kg	Latão (18L)	Empilhado	200 Kg

Máquinas e Equipamentos	Quantidade	Potência	Local/Setor
Torno	1	2 CV	Produção
Prensa	1		Produção
Guilhotina	1	-	Produção
Policorte	1	1 CV	Produção
Aspirador	1	-	Produção
Esmeril	1	1 CV	Produção
Prensa	1		Produção
Prensa	4		Produção
Furadeira de Bancada	4	-	Produção






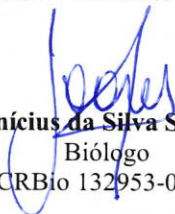
2. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença;
3. Para emissão das presentes licenças, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes;
4. As presentes licenças não englobam aspectos de segurança das instalações, estando restritas aos aspectos ambientais;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO) VÁLIDO ATÉ: 11/07/2028	Nº 003-LAS/2024
	Data de emissão: 11/07/2024
Em edifício existente	8/8

5. Estas licenças não desobrigam o outorgado a requerer as aprovações estaduais, caso necessário, para sua instalação e/ou edificação;
6. Esta licença tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte)** dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002;
7. Aos responsáveis técnicos por esta dispensa, não está atribuída a função de fiscalizar a atividade, entretanto a produção é passível de fiscalização sem aviso prévio;
8. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, concede a presente **Licença Ambiental Simplificada**;
9. Quaisquer alterações na área construída ou na atividade desenvolvida deve ser precedida de LP, LI e LO.

EMITENTE	
Local: Franco da Rocha/SP Data: 05 de Agosto de 2024 Validade: 05 de Agosto de 2028 Processo de referência: 16.340/2023	 Eduardo de Souza Martins Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano
Corpo técnico:	
 Ana Luiza Artine Geóloga CREA/SP: 5070540673	 Bárbara Omena Engenheira Ambiental e Sanitarista CREA/SP: 5070726242
 Bianca Rodrigues Strecht Valente Bióloga CRBio 127061-01 D	 Heloisa C. Mariano da Silva Bióloga CRBio 124015 - 01 D
	 Vinicius da Silva Soares Biólogo CRBio 132953-01 D